

IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CGU

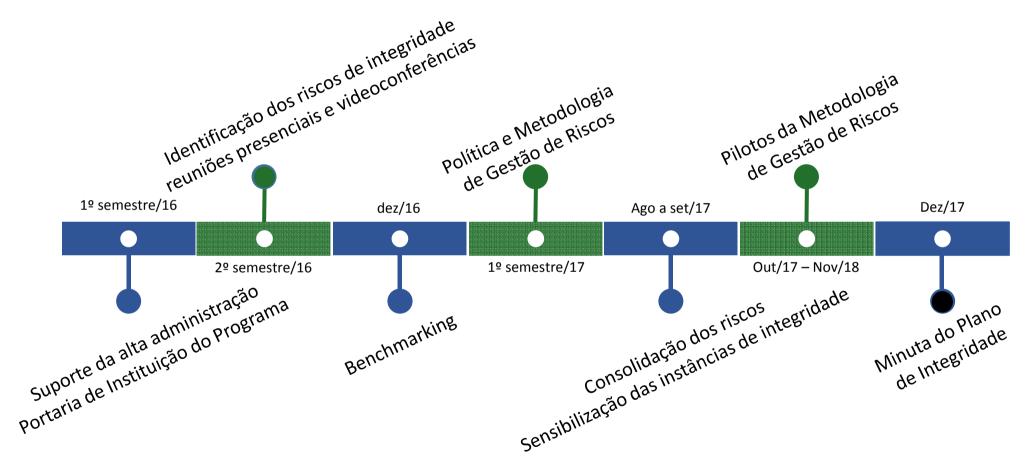
Coordenação de Integração e Desenvolvimento Institucional Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Secretaria-Executiva (Codin/Diplad/SE)

Liliane e Janice

Gerentes do Projeto



CRONOGRAMA



Art. 14. As iniciativas relacionadas à Gestão de Riscos existentes na CGU anteriormente à publicação desta Portaria deverão ser gradualmente alinhadas à Metodologia de Gestão de Riscos aprovada pelo Comitê de Gestão Estratégica.



ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO



Desenvolvimento do Ambiente de Integridade

- •Suporte da alta administração (Portaria nº 750/16 e lançamento)
- Alinhamento com o
 Planejamento Estratégico
 2016-2019



Gestão de Riscos de Integridade

- Designação representantes que comporão oficinas
- Aplicação da Metodologia
 Piloto de Gestão de Riscos
- •Elaboração do Plano de Integridade



Políticas e Proced.

- •Valores e padrões de conduta
- Medidas educativas
- •Canais de comunicação
- Responsabilização
- Ações de remediação
- Aprimoramento dos processos de trabalho



Monitoramento e Avaliação do Programa

- •Plano de Monitoramento
- •Relatório de Monitoramento
- •Relatório de Avaliação

Comunicação



1º ETAPA – AMBIENTE DE INTEGRIDADE

PORTARIA Nº 750, DE 20 DE ABRIL DE 2016

Institui o Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLA-DORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

- Art. 1º Instituir o Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União, como projeto de gestão estratégica, nos termos do Parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 1.308, de 22 de maio de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União.
- Art. 2º O Programa de Integridade tem os seguintes eixos fundamentais de atuação:
 - I Comprometimento e apoio da alta direção;
 - II Definição e fortalecimento das instâncias de integridade;
 - III Análise e gestão de riscos;
 - IV Estratégias de monitoramento contínuo.
- Art. 3º O Programa de Integridade será operacionalizado a partir de um Plano de Integridade, que contemplará as seguintes ações e medidas:

- I Padrões de ética e de conduta:
- II Comunicação e treinamento;
- III Canais de denúncias e ações de controle;
- IV Medidas disciplinares; e
- V Ações de remediação e aprimoramento dos processos de trabalho.
- § 1º O Plano de Integridade de que trata o caput deverá ser elaborado a partir do mapeamento de riscos de integridade e da avaliação das medidas de integridade existentes, com a finalidade de identificar vulnerabilidades no quadro de integridade do órgão e propor medidas para sua mitigação.
- § 2º O Plano de Integridade contemplará, no mínimo, cronograma de execução das medidas, seus responsáveis e meios de monitoramento.
- Art. 4º A elaboração, desenvolvimento e implementação do Programa de Integridade caberá às seguintes instâncias:
 - I Comitê de Gestão Estratégica, como instância decisória;
- II Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, como instância operacional;
- III Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção, como instância consultiva.

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo serão desempenhadas com a participação das demais unidades da Controladoria-Geral da União.

- Art. 5º Aplicam-se, no que couber, os dispositivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO FILHO



1º ETAPA – AMBIENTE DE INTEGRIDADE

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.827, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Institui o Programa de Fomento à Integridade Pública -Profip do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8910, de 22 de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto nos art. 1º, inciso XVI, art. 84, inciso I, art. 89, inciso I, e art. 90, incisos I e VIII da Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, resolve:

Art. 1º O Programa de Fomento à Integridade Pública -

Profip passa a reger-se pelos termos desta Portaria.

Parágrafo único. A adesão ao Profip é voluntária e será realizada mediante a assinatura do Termo de Adesão anexo a esta Portaria pela autoridade máxima do órgão ou entidade ou outra por ele designada.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, entende-se como:

- I Programa de integridade: conjunto de mecanismos e procedimentos internos para prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta:
- II Risco de integridade: vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta;
- III Plano de integridade: documento que contém um conjunto organizado de medidas que devem ser implementadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade.

Art. 3º O Profip deverá ser implementado nos órgãos e entidades aderentes mediante o cumprimento das seguintes etapas, desenvolvidas com apoio do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, com vistas à construção do Plano de Integridade:

I - assinatura do termo de adesão e seu encaminhamento à

CGU;

II - constituição formal de grupo de trabalho;

III - elaboração e publicação de cronograma de atividades;

IV - capacitação do grupo de trabalho;

V - mapeamento dos riscos de integridade mais relevantes da organização, associados as áreas e processos maior vulnerabilidade, com proposição de medidas de mitigação;

VI - aprovação e publicação do Plano de Integridade pela

alta administração.

Parágrafo único. A CGU fornecerá aos órgãos e entidades aderentes ao Profip capacitação, orientações e suporte teórico e metodológico em todas as suas etapas de implementação.

Art. 4º Os órgãos e entidades deverão divulgar seus Planos de Integridade em seus sítios na rede mundial de computadores -

Internet.

Art. 5º A CGU publicará a lista dos órgãos e entidades aderentes, bem como o cumprimento das etapas de implementação previstas no Art. 3º desta Portaria.

Art. 6º A CGU poderá expedir orientações complementares para o cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Ficam mantidas as adesões realizadas nos termos da Portaria nº 784, de 28 de abril de 2016.

Art. 86 Revoga-se a Portaria nº 784, de 28 de abril de 2016.



1º ETAPA - AMBIENTE DE INTEGRIDADE - PÁGINA DA INTRACGU







- Capacitação
- Cardápios da Lanchonete e do ...
- Comissão de Ética
- Programa de Bem com a Vida



1º ETAPA - AMBIENTE DE INTEGRIDADE - PÁGINA DA INTRACGU

Etapas de Implementação



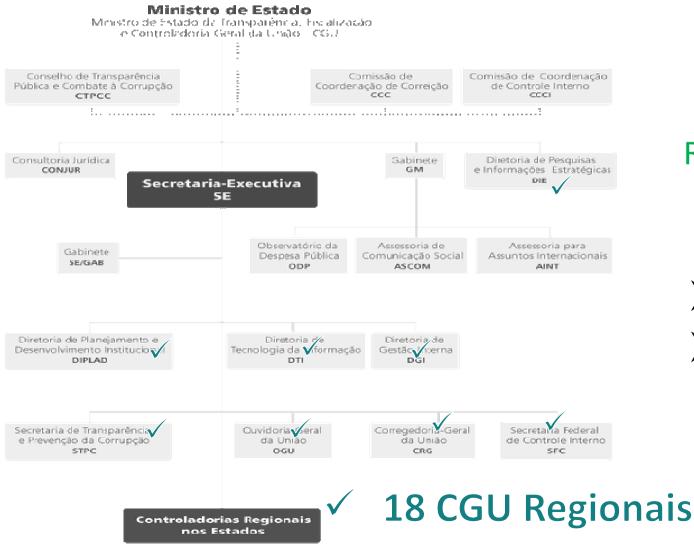


1º ETAPA - AMBIENTE DE INTEGRIDADE - PÁGINA DA INTRACGU

PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CGU





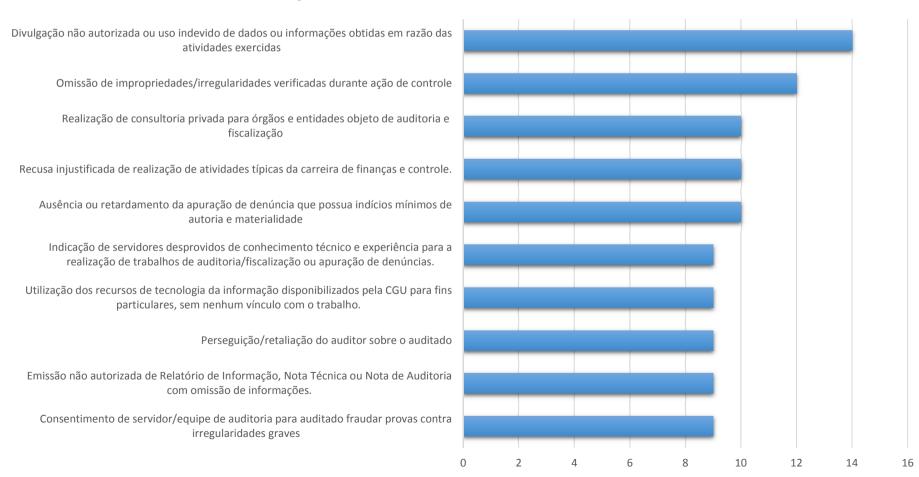


RISCOS EM FASE DE CONSOLIDAÇÃO

- ≥240 riscos
- ➤9 categorias



10 DESCRIÇÕES DE RISCOS MAIS CITADOS PELAS UNIDADES





Em construção – 240 riscos de integridade

Conduta profissional inadequada

Ameaças à independência funcional

Conflito de interesses

Uso indevido ou manipulação de dados ou informações

Uso indevido da autoridade

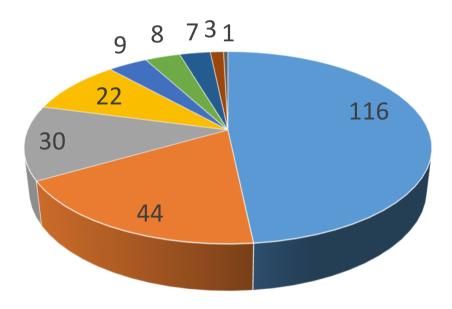
Nepotismo

Desvio de pessoal ou de recursos materiais Corrupção/fraude/ Emprego irregular de verbas públicas

Ambiente intitucional inadequado



RISCOS DE INTEGRIDADE MAIS CITADOS POR CATEGORIA



- Conduta profissional inadequada
- Corrupção, fraude ou emprego irregular de verbas públicas Uso indevido ou manipulação de dados/informações
- Desvio de pessoal ou de recursos materiais
- Ameaças à independência funcional
- Ambiente institucional inadequado

- Uso indevido de autoridade
- Conflito de interesses
- Nepotismo



CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União



(46 RISCOS)

2º ETAPA – GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

RISCOS DE INTEGRIDADE QUE ENVOLVAM MAIS DE 6 UNIDADES IDENTIFICADORAS (EXCETO CATEGORIA AMBIENTE INSTITUCIONAL INADEQUADO)

Categoria de Risco de Integridade	Descrição dos Riscos de Integridade Identificados	Quanti dade de UCI
Ambiente Institucional Inadequad o	Atendimento inadequado ao público externo	1
Ameaças à Independência funcional	Acatamento de pressão externa llegal e antiética para direcionar julgamentos emitidos em relatório, certificado, parecer, denúncia, reclamação ou outro do cumento técnico	7
Conduta profissional inadequada	Omissão de impropriedades/irregularidades verificadas durante ação de controle	12
	Ausência ou retardamento da apuração de denúncia que possua indícios mínimos de autoria e materialidade	10
	Recusa in justificada de realização de atividades típicas da carreira de finanças e controle.	10
	Consentimento de servidor/equipe de auditoria para auditado fraudar provas contra irregularidades graves	9
	Emissão não autorizada de Relatório de Informação, Nota Técnica ou Nota de Auditoria com omissão de Informações.	9
	Perseguição/retallação do auditor sobre o auditado	9
	Alteração não autorizada do planejamento, escopo, matriz de riscos, procedimentos, das constatações e de outros itens relevantes de ação de controle	8
	Dan o moral à Imagem da CGU dentro e fora do ambiente de trabalho	8
	Descumprimento injustificado de procedimento de ação de controle devidamente formalizado	8
	Elaboração de recomendação inexequível, sem análise de viabilidade da medida, sem buscar o devido consenso do gestor e que não agrega valor à unidade auditada	8
	Omissão do dever de exercer de forma eficiente os trabalhos durante a ação de controle (solicitar informações/documentos, avallar e evidenciar devidamente os achados)	8
	Omissão/Postergação in devida de atos da apuração disciplinar	8
	Postergação ou faita de encaminhamento dos resultados das ações de controle aos gesto res responsáveis.	8
	Retardamento intencional de fase ou produtos esperados em projetos, em desacordo com planejamento estratégico e operacional.	8
	Utilização da auditoria e a fiscalização como instrumento de perseguição aos auditados.	8
	Descumprimento injustificado dos procedimentos de monitoramento das recomendações (desatualização dos sistemas e análise ineficiente das providências adotadas)	7
	Resistência injustificada à utilização de recursos tecnológicos disponíveis em ação de controle	7
	Uso abusivo de identidade funcional	7
	Utilização de linguagem inadequada em relatórios e solicitações de auditoria (liguagem judicante áspera)	7
Conflito de Interesses Corrupção, fraude ou emprego Irregular de verbas públicas	Realização de consultoria privada para órgãos e entidades objeto de auditoria e fiscalização	10
	Atesto de bens, serviços e obras em desconformidade com o contratad o	8
	Apropriação indevida de senha de acesso privado de outro servidor a sistemas informatizados	7
	Solicitação/recebimento de vantagem indevida para não registrar problemas verificados durante atividades de auditoria	7



CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União



(46 RISCOS)

2º ETAPA – GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

Categoria de Risco de Integridade	Descrição dos Riscos de Integridade Identificados	Quanti dade de UCI
Desvio de pessoal	Utilização dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados pela CGU para fins	9
ou de recursos	particulares, sem nenhum vínculo com o trabalho.	
materials	Permissão para que empregados contratados (terceirizados) realizem serviços diferentes dos previstos em contrato, inclusive a execução de atividades finalisticas do órgão.	8
	Utilização ou Permissão para que terceiro utilize a infraestrutura do órgão.	8
	Subtração de equipamento ou documento.	7
Nepotismo	Contratação de familiar de Ministro de Estado familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de conflança para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público ou para estágio quando não precedidos por processo seletivo legal.	
Uso indevido de autoridade	Indicação de servidores desprovidos de conhecimento técnico e experiência para a realização de trabalhos de auditoria/fiscalização ou apuração de denúncias.	9
	Cerceamento da li berdade da equipe de auditoria em solicitar informações e documentos relevantes para a formação de opinião a respeito de achado de auditoria/fiscalização.	8
	Constrangimento de servidores para destruir, subtrair, alterar ou ocultar total ou parcialmente informação recebida por meio do exercício da atividade profissional	8
	Distribuição não equalitária de trabalhos em equipe	8
	Obstrução de informações estratégicas às equipes de trabalho	8
	Ordenar sub ordinado a direcionar in devidamente Planejamento Tático e Operacional	8
	Ordenar sub ordinado a direcionar in devidamente o planejamento, escopo, unidades, equipes.	8
	Pressão de superior hierárquico para apartar irregularidades de relatório de auditoria ou fiscalização por meio da emissão de Nota de Auditoria.	8
	Realização de ações de controle de baixa relevância em detrimento da realização de trabalhos de maior impacto	8
	Pressão llegal/antiética de superior hierárquico para alterar indevidamente relatório certificado parecer ou outro documento técnico e a Análise de apuração de denúncias.	7
	Substituição indevida de servidor da condução continuada de trabalho relevante ex ofício a fim de favorecer interesse próprio ou al helo diverso do interesse público.	7
Uso indevido ou manipulação de	Divulgação não autorizada ou uso indevido de dados ou informações obtidas em razão das atividades exercidas	14
dados/Informaçõe	Uso indevido de informação extraída dos sistemas corporativos da CGU.	9
5	Disponi bilização indevida a terceiros de senha pessoal de acesso a sistemas públicos	8
	Omissão na implementação de medidas de segurança das informações geradas e recebidas.	8
	Destruição/subtração/alteração/ocultação de informação custodiada pela administração.	7



RISCOS QUE ENVOLVAM MAIS DE 5 MACROPROCESSOS

(26 RISCOS)

CATEGORIA DE RISCO DE INTEGRIDADE	DESCRIÇÃO DO RISCO	QUANTIDADE DE MACROPROCESSOS
Ameaças à Independência funcional	Acatamento de pressão externa llegal e antiética para direcionar julgamentos emitidos em relatório, certificado, parecer, denúncia, reclamação ou outro do cumento técnico	7
Conduta profissional	Desmotivação para o desempenho das atribuições do cargo ou função ocupada.	19
Inadequada	Inserção deliberada de informações não comprovadas (técnicas/legals/sem pesquisa) para induzir decisões gerencials.	19
	Descumprimento do plano o peracional, com inserção de ações não previstas.	9
	Retardamento intencional de fase ou produtos esperados em projetos, em desacordo com planejamento estratégico e operacional.	9
	Omissão de vínculo com pessoa física ou Jurídica/DGI e/ou seus representantes legais envolvidos em processo/trabalho realizado pelo órgão.	8
	Participação de reuniões ou outras atividades isoladamente (somente um servidor).	8
	Ausência ou retardamento da apuração de denúncia que possua indícios mínimos de autoria e materialidade	7
	Emissão de julgamento em desconformidade com a prova nos autos	7
	Pressão interna llegal e antiética entre pares para direcionar o parecersobre a admissibilidade de denúncias.	7
	Instauração de procedimento de apuração disciplinar ou outra penalidade de forma inadequada.	6
Conflito de Interesses	Agilização de trâmite de processos de parente em linha reta ou colateral ou cidadão com o qual o servidor tenha interesse privado conexo.	6
	Intermediação indevida de interesses privados legítimos ou llegítimos	6
Corrupção, fraude ou emprego Irregular de verbas públicas	Solicitação/recebimento de vantagem indevida para interferir no andamento regular dos processos de ações de controle e investigações especiais.	6
Uso Indevido de autoridade	Concessão de favores e privilégios indevidos de autoridade a si próprio, a servidores ou a terceiros.	11
	Alocação do tempo manifestamente incompatível à complexidade do trabalho visando prejudicar seu andamento	9
	Substituição indevida de servidor da condução continuada de trabalho relevante ex ofício a fim de favorecer interesse próprio ou alheio diverso do interesse público.	9
	Constrangimento de servidores para destruir, subtrair, al terar ou ocultar total ou parcialmente informação recebida por meio do exercício da atividade profissional	7
	Obstrução de Informações estratégicas às equipes de trabalho	7
	Pressão indevida/antiética de su perior hierárquico para encerrar denúncia ou reclamação contra servidor específico.	7
	Ordenar subordinado a direcionar indevidamente o planejamento, escopo, unidades, equipes.	6
Uso Indevido ou	Disponibilização não autorizada de trabalhos em desenvolvimento,	19
man ipulação d e dados/informações	Divulgação não autorizada ou uso indevido de dados ou informações obtidas em razão das atividades exercidas	19
	Uso indevido de informação extraída dos sistemas corporativos da CGU.	11
	Imposição de sigilo à Informação de forma Indevida.	9
	Omissão sobre a existência de denúncias envolvendo indicados a cargos em comissão na CGU.	6



SOLICITAÇÕES AO COMITÊ GERENCIAL

- ➤ Validação dos riscos/macroprocessos que serão tratados nas oficinas;
- ➤ Indicação dos representantes para capacitação e participação nas oficinas;

Prazo até dia 12/09/2017

 Validação dos questionários para avaliação da integridade da CGU e sensibilização das áreas

Prazo até dia 15/09/2017



SOLICITAÇÕES AO COMITÊ GERENCIAL

Contatos:

Liliane e Janice

Codin/Diplad/SE

Ramal: 6813

diplad.codin@cgu.gov.br

janice.santos@cgu.gov.br

liliane.nascimento@cgu.gov.br